

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2020, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020.

Que entre si fazem, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o nº 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, portador da Carteira de Identidade nº 2022416263, expedida pelo SSP/RS, CPF nº 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME**, com sede administrativa na Cidade de: Cachoeirinha/RS, na Rua RUA MONTEIRO LOBATO, nº: 575, Bairro: PARQUE MATRIZ, CNPJ: 30.644.818/0001-08, neste ato representada pelo Sr(a) FABIO DUARTE PEREIRA, brasileiro(a), , portador do RG nº, CPF nº: 002.148.050-85, residente e domiciliado na RUA MONTEIRO LOBATO, 757 PARQUE MATRIZ, Bairro: , na Cidade de Cachoeirinha/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de entrega**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do *objeto* - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega dos equipamentos odontológicos em 30 (trinta) dias, contados da data de solicitação/requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da *Necessidade* - Conforme documentos que instruem o Processo nº. 2020/1242, em razão de dificuldades encontradas pela Empresa CONTRATADA em adimplir os prazos de entrega do item ao Município, ocasionados pelo COVID-19, faz-se necessária a prorrogação do prazo de entrega, nos prazos estipulados no presente Termo. (tudo conforme documentos anexos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Da *vigência e do Prazo para entrega* - O presente termo aditivo terá sua vigência de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos à 23/06/2020, devendo o item ser entregue até 23/07/2020.

CLÁUSULA QUARTA: *Do Contrato e Deste Aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA: *Do Foro* - Para as questões divergentes que surjam do presente Aditivo, não resolvidas na esfera administrativa, os integrantes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Sertão 29 de Junho de 2020.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
TÉCNICOS EIRELI - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Visto e Conferido:

Dra. Angelina Brandalise Tesche
Procurador(a) Jurídico(a) - OAB/RS 96.390